



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL
DIRETORIA-GERAL
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO CONCILIATÓRIO nº 28/2024

PROCESSO nº 1.040.739

➤ **CERTIDÃO DE DÉBITO nº 305/2023**

VALOR HISTÓRICO: R\$45.000,00 (três mil reais)

VALOR ATUALIZADO até 04/03/2024: R\$48.811,52 (quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

RESPONSÁVEL: Josilvanda Dias de Oliveira – CPF nº 485.762.126-68

➤ **CERTIDÃO DE DÉBITO nº 304/2023**

VALOR HISTÓRICO: R\$294.265,43 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

VALOR ATUALIZADO até 04/03/2024: R\$732.020,14 (setecentos e trinta e dois mil, vinte reais e quatorze centavos)

RESPONSÁVEL: Josilvanda Dias de Oliveira – CPF nº 485.762.126-68

ADVOGADA: Dra. Maria Teresa Santos – OAB/MG nº 113.929

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO: Dr. Paulo Henrique Mazzoni Mota – OAB/MG nº 200.824

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h com base no art. 62, inciso II, da Resolução TCE-MG nº 12/2008¹, no art. 75, § 2º, da Lei Complementar estadual nº 102/2008² e no art. 3º, § 3º, da Lei federal nº 13.105/2015³ c/c art. 379 do RITCEMG⁴, aberta a sessão de conciliação concernente a tratativa de quitação das Certidões de Débito nos. 305/2023 e 304/2023, expedidas nos autos do processo nº 1.040.739 – Tomada de Contas Especial, tendo como parte responsável a Sra. **JOSILVANDA DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, professora da rede estadual sob a matrícula nº 145039, inscrita no CPF sob o nº 485.762.126-68, portadora da carteira de identidade nº MG-7.172.525 – SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Natal Mujalli nº 1.282 – Santa Helena – Araguari/MG, CEP: 38.440-193, tel. (34) 99684-4499 acompanhada por sua advogada **Dra. MARIA TERESA SANTOS**, brasileira,

¹Art. 62. Compete ao Procurador Geral, além de outras atribuições legais e regulamentares: [...] II - organizar e dirigir os serviços do Ministério Público junto ao Tribunal;

²Art. 75 – A decisão do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terá eficácia de título executivo. [...] § 2º – Expirado o prazo a que se refere o § 1º – deste artigo sem manifestação do responsável, o Tribunal remeterá a certidão de débito ao Ministério Público junto ao Tribunal, para as providências necessárias à execução do julgado.

³Art. 3º Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito. [...] § 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público [...].

⁴ Art. 379. Aplica-se, supletivamente, aos casos omissos o disposto na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e, no que couber, no Código de Processo Civil, no Código de Processo Penal e na Lei Estadual nº 14.184/2002.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL
DIRETORIA-GERAL
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

inscrita na OAB/MG nº 113.929, com endereço profissional à Rua 18 nº 777 – Centro – Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-072, e-mail: mariateresasantos@yahoo.com.br, tel.: (34) 99961-1300, instrumento de procuração em anexo, estando presente representando a Procuradoria-Geral do Município de Ituiutaba o Dr. **PAULO HENRIQUE MAZZONI MOTA**, brasileiro, inscrito na OAB/MG nº 200.824, com endereço profissional à Av. Brasil ° 1.666 / 2º andar - Boa Viagem – Belo Horizonte - Minas Gerais/MG, CEP.: 30.140-004, e-mail: paulo.mazzoni@mouraesiqueira.com, tel. (31) 2537-2500, instrumento de procuração em anexo.

Estando presente a responsável se manifesto no sentido de não possuir condições financeiras para quitar o débito, bem como buscará medidas judiciais visando a anulação das cobranças impostas.

O Procurador do Município informou que ainda não há execução judicial quanto a Certidão de Débito nº 304/2023, mas afirmou que as providências cabíveis serão tomadas, por oportuno, se comprometeu a encaminhar os dados bancários do Município para o endereço eletrônico campmediacao@mpc.mg.gov.br.

Registra-se que o ato foi realizado de forma *online* por meio da plataforma *Microsoft Teams*, conforme solicitado por *e-mail* em 27/02/2024.

Nada mais havendo, encerra-se o procedimento às 15h40.

Belo Horizonte, 04 de março de 2024.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral

Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais
(assinado digitalmente)

SANDRO MAURICIO PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO
Assinado de forma digital por SANDRO MAURICIO PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO
Dados: 2024.03.04 17:10:52 -03'00'

Sandro Mauricio P. de S. Monteiro
Assessoria da Procuradoria-Geral
TC nº 3493-0
(assinado digitalmente)

Josilvanda Dias de Oliveira
CPF nº 485.762.126-68

PAULO HENRIQUE MAZZONI MOTA:13482231621
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZZONI MOTA:13482231621
Dados: 2024.03.06 09:26:51 -03'00'

p. p. Dr. Paulo Henrique Mazzoni Mota
OAB/MG nº 200.824
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG

p. p. Maria Teresa Santos
OAB/MG nº 113.929